

~~INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006, de 23 de setembro de 2010.~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO PROAD~~

~~Dispõe sobre deslocamento dos discentes dos Programas DINTER PUC/UDESC/CEART e UFBA/UDESC/ESAG, que visem atender às atividades de orientações dos trabalhos na Instituição promotora do programa.~~

~~O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 do Regimento Geral da UDESC e Instrução Normativa 005/2008/GAB;~~

~~CONSIDERANDO:~~

~~O Parecer n° 06/2010/CONSAD, aprovado em sessão plenária do Conselho de Administração, em 11/08/2010 Processo 1881/2010 e o Anexo à Portaria nº067, de 14 de setembro de 2005 DA CAPES DAV REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL DINTER.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1° O Doutorando deverá elaborar um cronograma de acordo com seu projeto de pesquisa e tese, aprovado pelo seu orientador e devidamente registrado junto à Coordenação do Curso da Universidade promotora (PUC ou UFBA).~~

~~Art. 2° A Coordenação do Curso da Universidade promotora informará o cronograma à seguintes Direção Geral do Centro Ensino receptor do DINTER (CEART ou ESAG).~~

~~Art. 3° A Direção Geral deverá encaminhar um ofício ao Gabinete do Reitor da UDESC, informando o nome do Doutorando, o local e período de deslocamento com o cronograma aprovado anexo.~~

~~Parágrafo único. Cabe a Direção Geral do Centro comunicar o servidor para que o mesmo faça a solicitação da vigem no sistema corporativo da Universidade.~~

~~Art. 4° A Direção do Centro receptor encaminha à Unidade e/ou Departamento de lotação do doutorando o cronograma para os devidos registros.~~

~~Art. 5° Doutorando encaminha a solicitação de viagem e permanência, via sistema de viagem (site da UDESC), com 10 (dez) dias de antecedência, contendo histórico do cronograma aprovado, conforme artigos 1° a 3°. Simultaneamente o Doutorando comunica formalmente o Diretor/Chefe da Unidade/Departamento a solicitação do afastamento.~~

~~Art. 6º Os recursos orçamentários/financeiros serão provenientes da Reitoria da UDESC.~~

~~Art. 7º Os procedimentos de prestação de contas estão disponibilizados na forma de Orientações, acessando o site da UDESC, no link Administração/Pró Reitorias/Pró Reitoria de Planejamento/Normativos/Orientações/Orientações Diárias (versão nº 04 de 03/03/2010), o qual o. Doutorando deverá anexar o relatório das atividades realizadas na Universidade promotora, devidamente vistado pelo Coordenador do Programa DINTER.~~

~~Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.~~

~~Florianópolis, 23 de setembro de 2010.~~

~~Vinicius Alexandre Perucci
PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO~~